



— DIÁRIO —
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita

Lucas Moreira Martins Dias
Chefe do Gabinete Civil

Romar Souza Barros
Secretário de Gestão e Inovação

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

Luís Paulo Sousa Santos
Secretário de Serviços Públicos

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário de Infraestrutura Urbana

Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Vinícius de Brito Rodrigues
Secretário de Saúde

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário de Educação

Eugênio Avelino Lopes Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e lazer

Viviane Santos de Oliveira Ferreira
Secretária de Políticas para Mulheres

Breno Pereira Farias
Secretário de Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

Jônatan Nunes Meireles
Procurador Geral do Município

Thaisy Freire Gusmão
Ouvidora-Geral

Paulo José Rocha Silva
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Luiz Fernando Lima
Secretário de Comunicação

Ana Cláudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente

Mateus Nascimento Novais
Secretário de Transparência, Controle e
Prevenção à Corrupção

Lucas Moreira Martins Dias
Secretário de Mobilidade Urbana (Interino)

Cristóvão João Vieira Lemos
Comandante da Guarda Civil Municipal



SUMÁRIO

DISPENSA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA EDITAL Nº 027/2024	4
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO N.º 25.802/2024 – EDITAL Nº 025/2024	4
AVISO PUBLICAÇÃO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 028/2024 – SEMGI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.245/2024	4

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2024	1
---	---

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 021/2024	5
II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA PE SRP Nº 054/2023 2ª CONVOCAÇÃO/RETIFICADO	5

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 009-37/2024	6
RESUMO DO CONTRATO Nº 007-37/2024	6
RESUMO DO CONTRATO Nº 010-22/2024	6
RESUMO DO CONTRATO Nº 011-27/2024	7
RESUMO DO CONTRATO Nº 001-32/2024	7
RESUMO DO CONTRATO Nº 109/2024-FSVC	7
RESUMO DO CONTRATO Nº 110/2024-FSVC	8
RESUMO DO CONTRATO Nº 068/2024 SMS	8
RESUMO DO CONTRATO Nº 064/2024 SMS	8
RESUMO DO CONTRATO Nº 070/2024 SMS	9

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023-FSVC	9
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 SMS	9
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022 SMS	10
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023 SMS	10
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023 SMS	10
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023 SMS	10
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023 SMS	11

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 175/2024	11
EDITAL 03/2024 - CMVC	12

PORTARIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 110/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC	12
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 109/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC	13
PORTARIA CRGM-STPC Nº 133, DE 20 DE MAIO DE 2024	14
PORTARIA STPC Nº 134, DE 20 DE MAIO DE 2024	15



PORTARIA Nº 153/2024	15
PORTARIA Nº 0154/2024	17
ERRATA DA PORTARIA Nº 004/2024-SEMOB	18
PORTARIA Nº 03/2024 - SMDE	18

DECRETO

DECRETO Nº 23.203, DE 20 DE MAIO DE 2024.	1
DECRETO Nº 23.204, DE 20 DE MAIO DE 2024.	1



DISPENSA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA EDITAL Nº 027/2024

PROCESSO Nº 26.005/2024.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) para serem utilizados nos Serviços da Coordenação de Proteção Social Básica e na Coordenação de Proteção Social Especial tanto de Alta Complexidade: Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes sob medida de proteção e no Abrigo Provisório para a População em Situação de Rua, como nos serviços de Média Complexidade, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. Mais informações, vide Edital disponível em: www.pmvc.ba.gov.br no link “Processos Licitatórios”, “Portal de compras”, categorias “dispensa por valor”. Prazo limite para envio de Propostas: 24/05/2024 às 18:00h. Informações: (77) 3424-8515/8516.

Lúcio Oliveira Maia
Agente de contratação/Pregoeiro – SEMGI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO N.º 25.802/2024 – EDITAL Nº 025/2024

OBJETO: Contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, funcionamento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, interestaduais e intermunicipais a Coordenação de Proteção Social Básica, junto à Secretaria municipal de desenvolvimento Social – SEMDES. CONTRATADO: S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ nº 02.548.313/0001-04. Valor para aquisição de passagens: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos reais), valor para o agenciamento R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Valor total R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 70, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9 do Decreto Municipal 21.627/2022. RATIFICAÇÃO EM: 10 de maio de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO PUBLICAÇÃO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 028/2024 – SEMGI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.245/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22.245/2024

PROCESSO Nº 22.245/2024. OBJETO: Aquisição de Kits Lanches (biscoito salgado tipo Clube Social e suco tipo néctar de polpa de fruta embalados em saco transparente resistente e lacrado) para a serem distribuídos pela Coordenação de Alimentação Escolar, como lanche, para os alunos participantes dos Jogos Estudantis da rede municipal de ensino do Município de Vitória da Conquista e Culminância do Projeto da Pátria entre outras atividades. Mais informações, vide Edital disponível em: www.pmvc.ba.gov.br no link “Processos Licitatórios”, categoria “dispensa por valor” e “Compra Direta”. Prazo limite para envio de Propostas: 24/05/2024. Informações: (77) 3424-8515/8516.

Neuton Pereira da Rocha
Agente de Contratação – SEMGI.



INEXIGIBILIDADE

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2024

Processo nº 22.084/2024

OBJETO: Prestação de serviços artísticos na realização de show musical com apresentação da banda “Nadson O Ferinha”, durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2024”, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, nos termos e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. CONTRATADA: NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.974.964/0001-43. VALOR TOTAL: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM: 20 de maio de 2024. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 021/2024

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico SRP 021/2024

Processo n.º 68.168/2023

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do Agente de Contratação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público a os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E AS RESPOSTAS** ao Pregão Eletrônico SRP 021/2024, procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, Ano 17 — Edição 3.705, segunda, 13 de maio de 2024, página 5 de 10, no Diário Oficial da União, Seção 3, edição 90, pág. 210 de 10 de maio de 2024, no Diário Oficial do Estado da Bahia, ano CVIII, n.º 23.906, Caderno Municípios, edição de 09 de maio de 2024 e no Jornal Tribuna da Bahia de quarta-feira, 08 de maio de 2024, como se segue: Ocorreu pedidos de esclarecimentos suscitados pelas pessoas jurídicas; Lucas Meira Lima e Everaldo Silva de Andrade. **A íntegra dos pedidos bem como as respostas encontram-se disponíveis no site : www.licitapmvc.com.br ou www.pmvc.ba.gov.br**, no link “Processos Licitatórios”. Vitória da Conquista - BA, 17 de maio de 2024, *Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação.*

II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA PE SRP Nº 054/2023 2ª CONVOCAÇÃO/RETIFICADO

Referência: Pregão Eletrônico nº 054/2023 2ª Convocação/Retificado Processo Administrativo nº 41691/2023

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o número 054/2023 2ª Convocação/Retificado, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviço de **PREPARAÇÃO DOS REVESTIMENTOS DE PAREDE E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS** para a realização do serviço em diversas escolas da rede municipal de ensino da cidade de Vitória da Conquista.”

A pessoa física Sr. Gabriel Amorim Pena, Eng. Civil e Eng. Segurança do Trabalho, CREA BA 3000133648 apresentou 2º pedido de esclarecimento nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue: “(...) referente, ao aviso de retificação do Edital 054/2023, que consta no portal da Prefeitura de Vitória da Conquista, o Artigo 67 §1º “A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4%”



(quatro por cento) do valor total estimado da contratação.”, cita que os itens de maior relevância são itens superiores a 4% do valor total orçado pela Administração. Tendo em vista que o valor orçado é de R\$ 4.086.760,71, os itens iguais ou superior a R\$ 163.470,43 podem ser exigidos como parcela de maior relevância e não “...10% do quantitativo total de cada grupo/item(...)”

Nesses termos, foi encaminhado ao responsável Técnico Sr. Danilo Damasceno Gusmão, tendo respondido conforme segue: “(...)Em Resposta, informo que a Lei em seu artigo 67 §1º, define o critério para definição dos itens que podem ser solicitados para a apresentação de atestado de capacidade técnica, assim define que somente pode ser solicitado para “as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”. Não se confunda este com o Artigo 67 §9º, este sim que define o quantitativo máximo a ser solicitado para a análise da capacidade, definindo o máximo em 25%, e que neste edital só solicita 10%: “O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado(...)”

Sem mais para o momento. Publique-se.

Vitória da Conquista, 20 de maio de 2024.

Gicele Pereira de Sousa
Pregoeira/Agente de Contratação

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 009-37/2024

CONTRATADO: B&F REFEIÇÕES LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Pregão Eletrônico nº 002/2024, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº 044/2024, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 20.191/2020 e 15.499/2013. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de buffet para coffee break, lanches e bebidas (sucos e refrigerantes), junto à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SMPM. **Atividades:** 2.154 e 2.157. **Elemento:** 33.90.30.00 e 33.90.39.00. **Sub-Elemento** 12000 e 99062 e **Fonte de Recurso** 500 **Vigência do contrato:** 07/05/2024 até 31/12/2024. **Valor total do contrato:** R\$ 47.029,54 (quarenta e sete mil, vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 007-37/2024

CONTRATADO: SOUZA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Pregão Eletrônico nº 058/2023, do tipo menor preço por grupo de itens/lote, Ata de Registro de Preços nº 037/2024, e Processo Administrativo nº 39435/2023 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 22.211/2022 e nº 22.204/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de transporte, incluindo veículo, com motorista e combustível, devidamente habilitados para transporte de pessoas, junto à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SMPM. **Atividades:** 2.153 **Elemento:** 33.90.39.00. **Sub-Elemento** 99060 e **Fonte de Recurso** 500 **Vigência do contrato:** 24/04/2024 à 24/04/2025. **Valor total do contrato:** R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.



RESUMO DO CONTRATO Nº 010-22/2024

CONTRATADO: AIR COMERCIAL LTDA - ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Pregão Eletrônico nº 017/2023, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº 068/2023, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 20.191/2020 e 15.499/2013.

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO de materiais de limpeza diversos, destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

Atividades 2.010. **Elementos** 33.90.30.00 **Sub-elemento** 9007 e 9008 e **Fontes de Recurso** 500. **Vigência do contrato:** 26/03/2024 à 31/12/2024. **Valor total do contrato:** R\$ 267.312,40 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos).

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 011-27/2024

CONTRATADO: MARINES PEREIRA BOMFIM.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Dispensa de Licitação/Compra Direta nº 184/2024 e Processo Administrativo nº 09434/2024, e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, C/C o Decreto Municipal nº 21.627/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de mudas cítricas, objetivando a distribuição dessas mudas aos pequenos agricultores de Vitória da Conquista, através do programa "Vamos Produzir", alinhado ao projeto "Citros do Futuro", incumbidos a efetivação através da Coordenação de Fomento à Agricultura Familiar, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR.

Atividades: 1.078. **Elemento:** 33.90.32.00. **Sub - Elemento** 99099 e **Fonte de Recurso** 500 **Vigência do contrato:** e 22/04/2024 à 31/12/2024. **Valor total do contrato:** R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 001-32/2024

CONTRATADO: MARIA DALVA FERRAZ ALVES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Pregão Eletrônico nº 058/2023, do tipo menor preço por grupo de itens/lote, Ata de Registro de Preços nº 034/2024, e Processo Administrativo nº 39435/2023 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 22.211/2022 e nº 22.204/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de serviços de transporte, incluindo veículo, com motorista e combustível, devidamente habilitados para transporte de pessoas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE. **Atividades:** 2.073. **Elemento:** 33.90.39.00. **Sub-Elemento** 99 e **Fonte de Recurso** 500 **Vigência do contrato:** de 24/04/2024 à 24/04/2025. **Valor total do contrato:** R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte reais).

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.



RESUMO DO CONTRATO Nº 109/2024-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 109/2024-FSVC

CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
(Dispensa de Licitação Ata nº 011/2024, oriunda do **Processo Administrativo nº 221/2024**).

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/05/2024 a 10/09/2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.346,00 (oito mil e trezentos e quarenta e seis reais).

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 110/2024-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 110/2024-FSVC

CONTRATADO: VITABAHIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
(Dispensa de Licitação Ata nº 010/2024, **Processo Administrativo nº 141/2024**).

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2024 a 14/11/2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.110,00 (cinco mil e cento e dez reais).

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 068/2024 SMS

Processo Administrativo nº: 16336/2024

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, **CONTRATADO:** MEDSUDOESTE - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 25.027.230/0001-75, **INÍCIO:** 10/04/2024 **TÉRMINO:** 09/04/2026 **ASSINATURA:** 10/04/2024 **VALOR TOTAL:** R\$ 208.744,08 (duzentos e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) **OBJETO:** Prestação de serviço de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando a operacionalização e execução das atividades médicas nas unidades de saúde. Junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS **ORIGEM:** Ata de Inexigibilidade de Licitação nº IN 012/2024 **RECURSO:** 500-CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, 600-FMS - **RECURSO FEDERAL ATIVIDADE:** 2205 **ELEMENTO:** 33.90.39 **SUB:** 99065 **FISCAL TITULAR:** Juliano Gusmão de Oliveira **MATRÍCULA:** 30541-0 **FISCAL SUPLENTE:** Marielson Alves Silva **MATRÍCULA:** 13943-8.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

dom.pmvc.ba.gov.br



RESUMO DO CONTRATO Nº 064/2024 SMS

Processo Administrativo nº: 16319/2024

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, CONTRATADO: STI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 29.702.641/0001-70, INÍCIO: 04/04/2024 TÉRMINO: 04/04/2026 ASSINATURA: 04/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 208.744,08 (duzentos e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) OBJETO: prestação de serviços de saúde de forma complementar aos usuários do SUS, visando a OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS ORIGEM: Ata de Inexigibilidade de Licitação nº IN 016/2024 RECURSO: 500-CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, 600-FMS - RECURSO FEDERAL ATIVIDADE: 2205 ELEMENTO: 33.90.39 SUB: 99065 FISCAL TITULAR: Ana Maria Viana Ferraz de Oliveira MATRÍCULA: 30506-3 FISCAL SUPLENTE: Marielson Alves Silva MATRÍCULA: 13943-8.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 070/2024 SMS

Processo Administrativo nº: 22999/2024

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, CONTRATADO: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 27.748.454/0001-00, INÍCIO: 10/05/2024 TÉRMINO: 31/12/2024 ASSINATURA: 10/05/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) OBJETO: Fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS ORIGEM: Ata de Registro de preços nº 048/2024 do Pregão Eletrônico em SRP PE nº 040/2023 RECURSO: 601-FMS - RECURSO FEDERAL ATIVIDADE: 1205 ELEMENTO: 44.90.52 SUB: 04000.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023-FSVC

CONTRATADO: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº 194/2024, Parecer Jurídico nº. 109/2023

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16/05/2024 a 12/12/2024

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.830,50 (cinco mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL



RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 22889/2024, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a ATENDVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 26.123.148/0001-07. INÍCIO: 01/05/2024 TÉRMINO: 30/04/2026 ASSINATURA: 18/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.478.316,24 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) OBJETO: ACRESCIMO DE PRAZO E VALOR, dar continuidade ao credenciamento e contratação de pessoa jurídica para operacionalização das atividades médicas nas Unidades Básicas, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS. RECURSO: 500-CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, 600-FMS - RECURSO FEDERAL ATIVIDADE: 2205 ELEMENTO: 33.90.39 SUB: 99065.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022 SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 23127/2024, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a MARIANA LACERDA SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 45.733.815/0001-18. INÍCIO: 01/05/2024 TÉRMINO: 30/04/2026 ASSINATURA: 26/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 292.433,28 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) OBJETO: ACRESCIMO DE PRAZO E VALOR, respaldado no Parecer Jurídico nº 024/2024 PGM/SMS. Dar continuidade ao credenciamento e contratação de pessoa jurídica para operacionalização das atividades médicas nas Unidades Básicas de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS. RECURSO: 500-CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, 600-FMS - RECURSO FEDERAL ATIVIDADE: 2205 ELEMENTO: 33.90.39 SUB: 99065.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023 SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 17033/2024, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a L F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 16.492.097/0001-37. INÍCIO: 19/04/2024 TÉRMINO: 18/04/2025 ASSINATURA: 17/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 78.624,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais) OBJETO: ACRESCIMO DE PRAZO E VALOR, dar continuidade a prestação de serviço de transporte/entrega de água potável com veículo tipo carro pipa (incluindo os custos com motorista e combustível). Junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS RECURSO: 500-CONTRAPARTIDA MUNICIPAL ATIVIDADE: 2205 ELEMENTO: 33.90.39 SUB: 99064.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023 SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 24933/2024, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal



de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a ATENDVITA - SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 26.123.148/0001-07. INÍCIO: 02/05/2024 TÉRMINO: 01/05/2025 ASSINATURA: 23/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 115.074,72 (cento e quinze mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) OBJETO: ACRESCIMO DE PRAZO E VALOR, dar continuidade a prestação de serviços de operacionalização e execução das atividades de Auditoria, Regulação, Autorização e Serviços de Medicina do Trabalho, para usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal. Junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS RECURSO: 500-CONTRAPARTIDA MUNICIPAL ATIVIDADE: 2201 ELEMENTO: 33.90.39 SUB: 99065.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023 SMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 21596/2024, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a INSTITUTO DA IMAGEM DE VITORIA DA CONQUISTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 18.166.642/0001-20. INÍCIO: 04/05/2024 TÉRMINO: 03/05/2025 ASSINATURA: 02/05/2024 VALOR TOTAL: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) OBJETO: ACRESCIMO DE PRAZO E VALOR, dar continuidade a prestação de serviços de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS. - EXAMES E PROCEDIMENTOS DIANÓSTICOS. Junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS RECURSO: 500-CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, 600-FMS - RECURSO FEDERAL ATIVIDADE: 2214 ELEMENTO: 33.90.39 SUB: 99067.

VINICUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023 SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 21515/2024, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a DR. MARCOS RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 46.550.735/0001-90. INÍCIO: 08/05/2024 TÉRMINO: 07/05/2025 ASSINATURA: 06/05/2024 VALOR TOTAL: R\$ 120.240,00 (cento e vinte mil, duzentos e quarenta reais) OBJETO: ACRESCIMO DE PRAZO E VALOR, dar continuidade a prestação de serviços médicos na regulação de acesso aos exames, consultas e procedimentos especializados a nível ambulatorial, para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. RECURSO: 500-CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, 600- FMS - RECURSO FEDERAL ATIVIDADE: 1201, 2214 ELEMENTO: 33.90.39 SUB: 99065.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 175/2024

O município de Vitória da conquista por intermédio da secretaria municipal de mobilidade urbana, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 - código de trânsito brasileiro - ctb, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito - Contran, especialmente as resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido e estabelecido o inciso II, parágrafo único, artigo 281 do ctb, notifica da autuação referente a infração de trânsito os proprietários e/ou



infratores dos veículos abaixo informados, poderá ser imposta defesa até a data indicada no presente edital, perante o setor de defesa de autuação da SEMOB, devendo, para tanto, apresentar o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; b) se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do crlv; e) original e/ou cópia de documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento de fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: a) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à SEMOB, até o limite de 30 dias a contar da data desse edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio disponível em www.pmvc.ba.gov.br (Trânsito/Veículos) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; e) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na R. Carlécio Santos Sande – 109-B Cruzeiro, Vitória da Conquista – BA, 45003-020 ou pelo sítio www.pmvc.ba.gov.br (Trânsito/Veículos) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) ou entregues na própria unidade administrativa.

INFRAÇÕES: A lista dos autos de infração está disponível em www.pmvc.ba.gov.br/notificacoes-de-transito/ o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontradas no sítio da PMVC é: placa, número de auto de infração, data de infração, código da infração, data de vencimento da notificação.

Lucas Moreira Martins Dias
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

EDITAL 03/2024 - CMVC

O Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao quanto disposto no parágrafo único do Art. 17, § 3º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como no § 1º, do Art. 220 da Resolução nº 048/2008 (Regimento Interno da Câmara Municipal); e conforme determina a Constituição Federal, no § 3º do seu Art. 31 c/c o disposto no parágrafo único, do Art. 54, da Lei Complementar nº 06/91, vem tornar pública a audiência que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2024 do Município de Vitória da Conquista, no dia 28 de maio 2024, às 14h.

Vitória da Conquista 17 de maio de 2024.

Hermínio Oliveira Neto
Presidente

PORTARIA



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 110/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSV

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSV, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSV, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 110/2024, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **VITABAHIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.046.809/0001-01, assinado no dia 14 de Maio de 2024, com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo o **fornecimento de material médico hospitalar (cateter)**, visando atender as necessidades da FSV, conforme Ata de Dispensa de Licitação – DL nº 010/2024.

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSV, Estado da Bahia, em 14 de Maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL – FSV



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 109/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 109/2024, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **GIL RISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51, assinado no dia 10 de Maio de 2024, com vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo o **fornecimento de medicamentos psicotrópicos**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Ata de Dispensa de Licitação – DL nº 011/2024.

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 10 de Maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL – FSVC



PORTARIA CRGM-STPC Nº 133, DE 20 DE MAIO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022, bem como pelo Decreto Municipal n.º 22.028 de 30 de junho de 2022, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 31589/2024, pela Comissão 04 de Processos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 058/2023**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria CRGM-STPC nº 326, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 22 de novembro de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista que não foi possível concluir a instrução processual, impossibilitando, portanto, a elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 20 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA STPC Nº 134, DE 20 DE MAIO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022, bem como pelo Decreto Municipal n.º 22.028 de 30 de junho de 2022, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 31923/2024 pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria CRGM-STPC nº 058, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no diário oficial do município de Vitória da Conquista no dia 20 de fevereiro de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo, e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 20 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA Nº 153/2024

DESIGNA GESTOR E FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 421/87 e o Decreto n.º 22.257/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 117, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob n.º 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob n.º 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do **CONTRATO N.º 010-22/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a **EMPRESA AIR COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.379.685/0001-76**, que tem por objeto o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS**, destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, junto com à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

Gestor do Contrato	Helder Carlos Silva de Sousa	Matrícula nº 14.147-5
Fiscal Técnico	Rodrigo Carvalho Magalhães	Matrícula nº 13623-4
Fiscal Administrativo (titular)	Rodrigo Carvalho Magalhães	Matrícula nº 13623-4
Fiscal Administrativo (suplente)	Helder Carlos Silva de Sousa	Matrícula nº 14.147-5

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos II e III do art. 2º do Decreto n.º 23.088/2024;

II- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, desalterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 2º, deste Decreto;

VI- emitir documento comprobatório da avaliação realizado pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VII- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VIII- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação



de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão, ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI- fiscalizar a execução do contrato para serem cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; e
- VIII- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias;
- II- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada, na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- VI- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 5º Os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual que não observarem as normas contidas nesta Portaria e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 20 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PORTARIA Nº 0154/2024

CONCEDE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE PROFESSOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para qualificação profissional, sem prejuízo da remuneração do cargo, ao professor (a) **GILENA HONDA**, matrícula nº 156356, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de cursar Mestrado em Educação - Área de Concentração em Educação, pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, durante o período de 20/05/2024 a 19/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 20 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ERRATA DA PORTARIA Nº 004/2024-SEMOB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº 004/2024-SEMOB, publicado no Diário Oficial do Município em 22/04/2024, página nº 20 de 30, tendo em vista a constatação de erro material.

ONDE SE LÊ:

“Rosemeire Nogueira Pires, matrícula 15167-5.”

LEIA-SE:

“Rosemeire Nogueira Rodrigues, matrícula 15167-5.”

Vitória da Conquista, Bahia.
20/05/2024

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 03/2024 - SMDE

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **20.874/2021**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para



fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCELO ALMEIDA FIGUEIREDO PEREIRA**, matrícula nº 01591-3 e **GILZA ANDRADE MARQUES**, matrícula nº 24435-5 para atuarem respectivamente como fiscal e responsável técnico do contrato nº 001-32/2024, oriundo do processo administrativo nº 39435/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **MARIA DALVA FERRAZ ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.999.225/0001-73, o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte, incluindo veículo, com motorista e combustível, devidamente habilitados para o transporte de funcionários, suprimentos e mercadorias das unidades administrativas,

planejamento, assessoramento, assistência e apoio logísticos das atividades relacionadas, em que fazem parte da programação atual da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, para atender as demandas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
- II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

- I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;
- II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.
- III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Vitória da Conquista, 21 de maio de 2024.

Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO

DECRETO Nº 23.203, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Designações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere



o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011, bem como o art. 57 da Lei Municipal nº 1.762/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas, para exercerem as funções de confiança da Administração Pública Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SMED, pelo biênio 2024/2025, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Ficam designadas, para exercerem as funções de confiança da Administração Pública Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SMED, as pessoas indicadas no Anexo III deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus Anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 20 de maio de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

ZONA RURAL				
CÍRCULO ESCOLAR INTEGRADO	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA DA DESIGNAÇÃO
Círculo Escolar Integrado de Bate-Pé	Silvana Vieira Ferraz de Brito Matrícula: 03564-9	Vice-Diretora	40h	01/03/2024

ANEXO II

COORDENAÇÕES PEDAGÓGICAS - ZONA URBANA				
UNIDADE ESCOLAR	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA DA DESIGNAÇÃO
Escola Municipal Frei Serafim do Amparo	Mariana Padre de Oliveira Matrícula: 306928	Coordenadora-Pedagógico	40h	02/05/2024
Escola Municipal José Mozart Tanajura	Isabel dos Santos Magalhães Gomes Matrícula: 155988	Coordenadora-Pedagógico	40h	02/05/2024
Escola Municipal Profª Ridalva Correa de Melo Figueiredo	Joseane Aguiar Novaes Matrícula: 158910	Coordenadora-Pedagógico	40h	13/05/2024
Escola Municipal Claudio Manoel da Costa	Karine Santos Barros Matrícula: 36564	Coordenadora-Pedagógico	40h	02/05/2024

DECRETO Nº 23.204, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Torna sem efeitos as nomeações das pessoas que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que alguns candidatos nomeados em razão de terem sido aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023 não apresentaram os documentos necessários no prazo estabelecido; e

CONSIDERANDO as disposições do art. 15, § 6º, da Lei Complementar municipal no 1.786/2011;



DECRETA:

Art. 1º Ficam tornadas sem efeitos as nomeações das pessoas indicadas no Anexo Único deste Decreto, realizadas por meio dos Decretos municipais nº 23.122/2024 e 23.123/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 20 de maio de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR FUND. II NIVEL II - PORTUGUÊS/LETRAS LIBRAS

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
2	LIZANDRA CAIRES DO PRADO	5620013772
3	CLAUDIANA CAMPOS ROCHA BARRETO	5620001077

PROFESSOR FUNDAMENTAL II - NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
21	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	4970002206
22	ANDERSON SELES SÁ	4970013382